Contrato nº. 073/2020
Pregão Presencial nº. 056/2020
Processo nº. 081/2020

Contrato para aquisição de inseticida concentrado a ser utilizado no combate ao mosquito transmissor da Dengue, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA EPP.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº. MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, nº 61, Residencial JR, nesta cidade, CPF nº. 000.256.136-00 e RG nº. M.6.805.439, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada neste ato por seu secretário Sr. Antonio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº. M-675.451 SSP/MG e do CPF nº. 339.644.676-34, residente e domiciliado a Rua Esméria Eulália Pereira de Moraes, nº 111, Bairro JR, Guaranésia/MG, residente e domiciliado na Rua Wenceslau de Almeida nº. 505, no Centro nesta cidade, e do outro lado a empresa **NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA EPP**, com sede na Rua Dr. José Elias, nº 322, Alto da Lapa, São Paulo/SP, CEP 05083-030, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.148.472/0001-59, representada pelo Senhor Leonardo Rangel Carraro, sócio diretor, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Estrada Lutero, nº 65, Bairro Paisagem Renior, Cotia/SP, CEP06715-400, portador RG n.º. 3971043 DGPC/GO e do CPF n.º. 312.363.798-02, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. <u>DO OBJETO</u>. Aquisição de inseticida concentrado a ser utilizado no combate ao mosquito transmissor da Dengue, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A entrega dos itens discriminados no Anexo I deste instrumento, devem ser entregues, impreterivelmente até o dia 10/07/2020.

2. <u>DO VALOR</u>. Pela aquisição dos materiais a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R$3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais),** conforme especificado no Anexo I deste instrumento.

2.1. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

3. DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal, acompanhada dos originais das certidões negativas ou positiva com efeito de positiva de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhistas (CNDT).

3.2. Só serão efetivados depósitos em contas de bancos oficiais (CEF e BB) e caso haja alguma tarifa consequente da transferência, esta será por conta do fornecedor.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.3.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3 o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.5. Não serão pagos os equipamentos em desacordo com especificações que integram este instrumento, sendo que o transporte de retorno do equipamento, caso esteja em desacordo, será por conta da Contratada.

4. DO REAJUSTE. O preço estabelecido neste contrato será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b) Cumprir os horários e todos os serviços designados pela CONTRATANTE;

c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

d) Cumprir portarias e decretos do Município;

e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;

b) Manter preposto para acompanhar a execução do serviço, objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com os serviços especificados, bem como atestando a qualidade dos serviços adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.

c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades

encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do serviço que não atender as especificações.

6. DAS PENALIDADES. O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas com o fornecimento do objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	***Elemento/Dotação***
571 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Outros Materiais de Consumo	02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.99
725 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Outros Materiais de Consumo	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.99
570 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Outros Materiais de Consumo	02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.99
727 - Manutenção das Atividades Incremento PAB - Outros Materiais de Consumo	02.90.02.10.301.0203.2.247 - 3.3.90.30.99
625 - Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica - Outros Materiais de Consumo	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.99
626 - Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica - Outros Materiais de Consumo	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.99

8. DA VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência até **30/09/2020**, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

9. DA RESCISÃO. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei nº. 8.666/93.

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

VI - Quando houver deficiência na prestação do serviço;

VII - Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

VIII – Se houver abandono total ou parcial do serviço;

IX - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

10. DA PUBLICIDADE. O extrato do presente contrato será publicado na

imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Guaranésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Guaranésia, 29 de junho de 2020.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Paulo Marcos Teixeira
Secretário Municipal de Administração

Antônio César Lopes
Secretário Municipal de Saúde

Leonardo Rangel Carraro
Noroeste Comercial de Suprimentos Ltda EPP
Contratado

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I – DO CONTRATO Nº. 073/2020

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1.	Inseticida concentrado emulsionável espectro de ação à base de bifentrina para uso restrito por equipe especializada. Classe: inseticida. Formulação: concentrado emulsionável. Nome técnico: bifentrina. Grupo químico: piretrinas e piretróides. Concentração i.a: 10% m/v. Modo de ação: contato e ingestão como modulador do canal de sódio sistema nervoso central e periférico. Embalagem apresentação: frasco dosador de 1 litro. Com registro no ministério da saúde.	Litro	BIGTRIN 100CE	20	168,00	3.360,00